



RESOLUÇÃO Nº 26/2026 - CCF
Florianópolis, 25 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 25 DE JUNHO 2026, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**APROVA o Regimento do Conselho de Ensino Técnico do
Câmpus Florianópolis.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 351ª Reunião do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 25/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento do Conselho de Ensino Técnico do Câmpus Florianópolis, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE SOUSA VERSAGE
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis
Matrícula 2286868
Diretor-geral
Câmpus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 2998, D.O.U de 14/08/2025



ANEXO

REGIMENTO DO CONSELHO DE ENSINO TÉCNICO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Ensino Técnico (CET) é um órgão colegiado de natureza consultiva e de assessoramento da Diretoria de Ensino do IFSC Câmpus Florianópolis no que tange às políticas da educação profissional técnica de nível médio.

Art. 2º O CET tem por finalidade complementar as disposições estatutárias, sistematizando sua organização e funcionamento em estrita observância ao Regimento Interno do Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º O CET é constituído pelos membros previstos no Regimento Interno do Câmpus Florianópolis, acrescido de representações complementares para o pleno assessoramento das políticas de ensino, conforme a seguinte composição:

I - Diretor(a) de Ensino (Presidente);

II - Coordenadores(as) dos Cursos Técnicos do Câmpus Florianópolis;

III - Coordenador(a) de 1ª a 4ª fases dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Florianópolis;

IV - Representante da Coordenadoria Pedagógica;

V - Assessor(a) dos Cursos Técnicos da Diretoria de Ensino do Câmpus Florianópolis;

Parágrafo único. Coordenadores(as) Adjuntos(as) serão considerados membros suplentes do CET.

Instituto Federal de Santa Catarina
Campus Florianópolis

Av.Mauro Ramos, 950 | Centro | Florianópolis /SC | CEP 88020-300
Fone: (48) 3211-6000 | florianopolis.ifsc.edu.br



Art. 4º Os membros identificados nos incisos I a III são natos e cumprirão mandatos no CET enquanto permanecerem naquelas funções.

Art. 5º Todos os membros do CET serão nomeados por portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis.

Art. 6º Nas ausências e impedimentos do(a) Diretor(a) de Ensino, a presidência do Conselho de Ensino Técnico será exercida pelo seu substituto legal e, na sua ausência, pelo(a) Assessor(a) dos Cursos Técnicos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Conselho de Ensino Técnico, conforme Regimento Interno do IFSC Câmpus Florianópolis:

- I - Promover e articular as questões pedagógicas dos cursos;
- II - Propor normas e procedimentos para o aprimoramento da administração acadêmica dos cursos;
- III - Auxiliar a Diretoria de Ensino na avaliação dos Projetos Pedagógicos visando a criação, a reformulação e a extinção dos cursos;
- IV - Colaborar com a Diretoria de Ensino nos processos de reconhecimento dos cursos;
- V - Avaliar permanentemente o processo ensino-aprendizagem e manifestar-se quanto a ele;
- VI - Manifestar-se, quando se fizer necessário ou quando solicitado, em assuntos pertinentes à Diretoria de Ensino.

Art. 8º São atribuições da Presidência:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Propor pautas e submeter matérias à votação;



III - Constituir Comissões ou Grupos de Trabalho (GTs);

IV - Expedir e encaminhar pareceres conforme decisões do CET para os fóruns competentes.

Art. 9º A Presidência será auxiliada, em suas funções administrativas e de condução, pela Assessoria dos Cursos Técnicos da Diretoria de Ensino do Câmpus Florianópolis.

Art. 10. São atribuições dos membros do CET:

I - Comparecer às reuniões e participar dos debates e votações;

II - Propor pontos de pauta, quando pertinente, para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da reunião;

III - Manter seus pares informados e participar de comissões ou GTs quando convocados ou designados.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES

Art. 11. O CET reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação da Presidência.

Art. 12. As convocações e pautas serão enviadas via sistema institucional de gestão e/ou correio eletrônico oficial, com antecedência mínima de:

I - 07 (sete) dias corridos para reuniões ordinárias;

II - 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias.

§ 1º O relato da reunião será enviado aos membros por correio eletrônico oficial em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião, para ciência e sugestões de alteração.

§ 2º Os membros do CET terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação sobre o relato enviado, findo o qual o texto será considerado consolidado.



§ 3º Após a consolidação, o relato será disponibilizado no sistema institucional de gestão para fins de registro e publicidade.

Art. 13. O quórum para instalação é de maioria absoluta em primeira chamada ou com qualquer número, 10 (dez) minutos após o horário de início previsto.

Art. 14. As decisões do CET serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15. Durante a discussão, qualquer membro poderá solicitar pedido de vistas, suspendendo o ponto de pauta até a reunião seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este regimento poderá ser alterado por proposta aprovada pela maioria dos membros do CET, com aprovação final do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

Art. 17. Alterações no Regimento Interno do Câmpus Florianópolis que impactem o Conselho de Ensino Técnico serão automaticamente incorporadas a esta normativa.

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho de Ensino Técnico e, em caso de dúvida ou necessidade de interpretação normativa superior, encaminhados para apreciação do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

Art. 19. Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.